LEI COMPLEMENTAR Nº 081 - DE 29 DE JANEIRO DE 1998.

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 039, de 02.03.95 e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 039, de 02.03.95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, à firma LOPES & FERREIRA DRACENA LTDA.-ME, inscrita no CGC sob nº 71.986.889/0001-76, o lote 17 da quadra 03, localizado no Distrito Comercial, neste município, com 1.000,00 m², de formato retangular, dentro do seguinte roteiro: "frente para Avenida Benedito Borges, por onde mede 20,00 metros; pelo lado direito confronta com o lote 18, por onde mede 50,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o lote 16 por onde mede 50,00 metros e finalmente pelos fundos confronta com o remanescente da Chácara 88, por onde mede 20,00 metros".

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 079/97, de 123/12/97.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de janeiro de 1998.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e aprovada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 03/98 - PLC